

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Terça-feira, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 26 de setembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





#### SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

#### **DECRETO**

#### DECRETO N.º 13.377 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DE-CRETA:** 

- **Art. 1º**. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, na forma deste Decreto.
- Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, a função gratificada e os cargos em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

	QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB	CI		CI	SIMB	NOMENCLATURA NOVA	ORG	
SEMEF	ASSESSOR DE GABINETE NÍVEL II	DAS II	0854	TRANSFORMAÇÃO					
SEMUG	COORDENADOR TÉCNICO	CD	2760	TRANSF	3003	STD	SUPERINTEN- DENTE DE GABINETE	SEMEF	
SEI	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2896						

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06145/2023

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 373 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar JOÃO VICTOR DAMACENO SOUZA, do cargo em comissão de Assistente Administrativo do Banco de Alimentos, Símbolo DAS IV (2844), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;
- II Nomear CARLOS RAFAEL MOREIRA FIGUEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo do Banco de Alimentos, Símbolo DAS IV (2844), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06146/2023

#### PORTARIA Nº 374 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar JULIO CESAR CORREA GALDINO, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete, símbolo DAS I (0841), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- II Exonerar MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível II, símbolo DAS II (0854), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- III Nomear MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Gabinete, símbolo DAS I (0841), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação;
- IV Nomear JULIO CESAR CORREA GALDINO, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Gabinete, símbolo STD (3003), da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar da data desta publicação.

#### ROGÉRIO MARTINS LISBOA **Prefeito**

Id. 06147/2023

#### **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### PORTARIA SEMAS N° 089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
- **Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de
- **Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

#### Titulares:

Aline Martins Gonçalves - matrícula nº 11/712.119-7; Geordelina de Almeida Feital – matrícula nº 60/727.420-2 Taís

#### Suplente:

Viviane Pereira - matrícula nº 11/712.012-4.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas:



DODTADIA	DUDUICAÇÃO
PORTARIA	PUBLICAÇÃO
028/SEMAS/2020	30/04/2020
039/SEMAS/2019	17/06/2019
035/SEMAS/2022	17/11/2021
008/SEMAS/2022	09/02/2022
006/SEMAS/2020	30/01/2020
044/SEMAS/2022	11/10/2022
045/SEMAS/2021	17/11/2021
019/SEMAS/2020	24/03/2020
037/SEMAS/2020	11/08/2020
046/SEMAS/2020	29/09/2020
069/SEMAS/2019	27/12/2019

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### ELAINE MEDEIROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ld. 06148/2023

#### **CONTROLE GERAL**

#### RESOLUÇÃO SEMCONGER Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas ao Órgão Central de Controle Interno, bem como, a sua independência hierárquica e funcional, em que lhe garante os meios legais previsto nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, previsto no *caput do art. 37* da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 que regulamentou a da Lei nº 14.133/2021 em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar de maneira uniforme os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos a serem adotados;

**CONSIDERANDO** a intenção de que seja observada os preceitos mínimos na obtenção do melhor preço de mercado e a necessidade de estabelecer procedimento objetivos para elaboração da pesquisa de mercado e consequentemente da estimativa orçamentária;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º -** Instituir a presente Resolução que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º - As disposições desta Resolução se aplicam:

- I às modalidades de licitação previstas no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, aos procedimentos de credenciamento e Sistema de Registro de Preços (SRP), previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- II aos procedimentos de contratação direta previstos nos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III no que couber, aos procedimentos de contratação por dispensa de licitação realizadas por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, e do regime de adiantamento, às prorrogações contratuais e termos aditivos em geral;
- IV para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços;
- § 2º O disposto nesta Resolução somente se aplicará às contratações de obras e serviços de engenharia, quando cabível.
- § 3º Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, realizada pelo participante ou pelo aderente, a pesquisa de preços poderá ser dispensada, quando os preços forem atualizados, na forma do inciso IV, do § 5º, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

#### Definições

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I Mapa de Estimativa Orçamentária: documento que descreve a pesquisa de preços realizada, o tratamento estatístico aplicado à amostra de preços, define os preços de referência e o orçamento estimado da licitação;
- II- Pesquisa de preços: procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação;



- III -Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e que será critério de aceitabilidade, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2001;
- IV- Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- V Painel de Preços é o Sistema informatizado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Comprasnet;
- VI Média: obtém-se somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
- VII Mediana: Depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

#### CAPÍTULO II

#### DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### Critérios

- Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar as condições de oferta e condições de contratação praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, custo total de propriedade e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º A fim de evitar eventuais distorções a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- ${\sf I}$  assinatura de servidor devidamente identificado responsável pela cotação;
- II caracterização das fontes consultadas;
- III série de preços coletados;
- IV método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:
- VI memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

#### Parâmetros para pesquisa de preços

- **Art. 4º** A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III contratos administrativos firmados com a Administração Pública que estejam em vigor;
- IV dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e outros entes públicos, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 120 dias corridos de antecedência da data de divulgação do edital, quando se tratar de Recursos próprios e 180 dias corridos de antecedência da data de divulgação do edital quando se tratar de Recursos oriundos da União, contendo a data e a hora de acesso:
- V consulta direta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de até 120 dias corridos de antecedência da data de divulgação do edital, quando se tratar de Recursos próprios e 180 dias corridos de antecedência da data de divulgação do edital quando se tratar de Recursos oriundos da União:
- VI pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento.
- § 1º As pesquisas de preços realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública podem ter como base a consulta direta a fornecedores, devendo, quando possível obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.
- § 2º Deverão preferencialmente ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 3º Na pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a 05 (cinco) dias e nem superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo ser reduzido, justificadamente, quando se tratar de contratação emergencial;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) nome completo, identificação e assinatura do representante;
- e) data de emissão.
- III registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, inclusive os que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, bem como a comprovação do envio dos ofícios ou e-mails;



- IV deverá ser disponibilizada a minuta do Termo de Referência ou o Projeto Básico, para permitir que o mercado apresente as cotações ou propostas com custos adequados ao objeto;
- § 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Metodologia

- **Art. 5º** Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificado e que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no artigo 4º desta Resolução.
- § 1º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- § 2º Os preços obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado ou que apresentem grande variação em relação aos demais, assim como os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão, com justificativa técnica na qual evidencie o critério adotado, ser afastados de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.
- § 3º Poderão ser adotados outros critérios ou métodos para a obtenção do preço de referência para a contratação diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 4º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado no processo de contratação.
- § 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 4º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

#### Contratos de Prestação de Serviço

- **Art. 6º** Nos processos para a contratação de serviços, o orçamento estimado deverá ser detalhado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários, a qual poderá ser dispensada quando a natureza do objeto a ser contratado tornar inviável ou desnecessário esse detalhamento, o que deve ser devidamente justificado no processo administrativo da contratação.
- **Art. 7º -** No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
- I por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 (Anexo VII-D), ou outra que venha substitui-la.

II - por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;

#### Contratação direta

- **Art. 8º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º desta Resolução.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput, caberá ao interessado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou faturas emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de precos demonstre a possibilidade de competição.
- **Art. 9º** Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com exceção de obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços de que trata o art. 13 desta Resolução poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 1º O procedimento previsto no caput será realizado por meio da coleta de propostas e lances no procedimento de disputa eletrônica.
- § 2º Na hipótese prevista no caput, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, podendo o gestor responsável ouvir a equipe de planejamento da contratação previamente a sua aceitação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

- **Art. 10 –** Nas prorrogações dos prazos de vigência dos contratos de serviços, fornecimentos contínuos, que envolvam ou não mão de obra exclusiva caberá à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 99, inciso VI do Decreto Municipal nº 12.997/2022, mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos art. 4º, art. 6º e art. 7º desta Resolução.
- § 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.
- **Art. 11 –** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.



- Art. 12 Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes em âmbito federal, informando qual regramento utilizado no caso em concreto, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.
- **Art. 13 -** Quando verificada a necessidade de envio dos autos à Unidade Central de Controle Interno ou às Unidades Setoriais de Controle Interno para manifestação, os órgãos deverão fazê-los de modo que haja tempo hábil para análise, observando a complexidade do objeto e a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **Art. 14 –** Esta Resolução também se aplica aos procedimentos administrativos regidos pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2022, e nº 12.462/2011, bem como pelos Decretos Municipais nº 10.662/16, nº 11.196/18 e nº 11.250/2018 cujas pesquisas ainda não foram efetivadas.
- **Art. 15 –** A Secretaria Municipal de Controle Geral poderá editar regulamentações e orientações complementares ao cumprimento desta Resolução.
- Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2023.

RAFAEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Controle Geral

ld. 06149/2023

#### **CULTURA**

#### PORTARIA N° 027/SEMCULT/GS/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

- **Art.1º** Constituir comissão para fiscalização e acompanhamento da execução do ato de dispensa de licitação, instruído sob o PA nº 2023/171271, e homologado em atos oficiais de 25 de setembro de 2023.
- **Art.2°** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão referida no artigo anterior.

Membro - Emília Rosa Abranches Sardenberg Pestana - Matrícula 12/681.659-9 Membro - Alisson dos Santos Marques - Matrícula 60/728.460-7 Membro - Pedro Araujo Brandino Valente de Lemos - Matrícula 60/728.478-9

Suplente - Carmen Lucia Paiva - Matrícula 60/718.096-1

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

#### **EDUCAÇÃO**

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/043462

TERMO DE COLABORAÇÃO № 04/SEMED/2019. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: FEVEREIRO E MARÇO DE

2023

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e APROVO COM REGULARIDADE a prestação de contas do CENTRO INTEGRADO DE DESEMVOLVI-MENTO INFANTO-JUVENIL- CIDI referente aos recursos − FONTE FUNDEB, conveniados através do TERMO DE COLABORAÇÃO № 004/SE-MED/2019.Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de setembro de2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

Id. 06151/2023

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/042575

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/SEMED/2019.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: FEVEREIRO E MARÇO DE

2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LÁZARO E OXUM**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/SEMED/2019.Publique-se**,

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 06152/2023

ld. 06150/2023



#### **ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### EDITAL Nº 82/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

#### Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA				
2021/012636	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO				
2022/229065	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA				
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA				
2022/268149	ANEXAR GUIAS PAGAS  ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO				
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL				
2023/045959	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL				
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO				
2023/046095	ANEXAR GUIAS PAGAS  ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL				
2023/046463	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA				
2023/051349	ANEXAR GUIAS PAGAS				
2023/054900	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES				
2023/055328	ESCLARECER SOLICITAÇÃO				
2023/115057	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL  ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO				
2023/116779	ESCLARECER SOLICITAÇÃO ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE DESVÍNCULO DO PROPRIETÁRIO COM O IMÓVEL				
	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA				
2023/117264	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA				
2023/118823	ANEXAR GUIAS PAGAS  ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECONHECIDA				
<del>-</del>	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA				

	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL			
2023/118844	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/118927	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA			
2023/120735	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/120825	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/126313	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/126318	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/126324	ESCLARECER SOLICITAÇÃO			
	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/126384	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/120304	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL			
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO			
2023/126830	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/120030	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/127319	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/127355	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/127385	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/12/303	ESCLARECER SOLICITAÇÃO			
2023/127403	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/127431	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/142570	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FIRMA RECO- NHECIDA			
2023/142626	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/205245	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/205272	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/216841	ANEXAR TAXA DE ABERTURA QUITADA			
2023/216919	ESCLARECER SOLICITAÇÃO			

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

ld. 06153/2023

#### EDITAL Nº 84/SSCI/SEMEF/2023

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.



Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br">http://www.novaiguacu.rj.gov.br</a> / Portal do Contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo — Centro — Nova Iguaçu — RJ — CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de

Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

PROCESSO	REGIS- TRO	EXERCÍCIO	VALOR DE ORIGEM	TÍTULO
		2018 COMPL	R\$ 24,83	2023/00910122
		2019 COMPL	R\$ 25,73	2023/00910121
	764058	2020 COMPL	R\$ 26,58	2023/00910120
		2021 COMPL	R\$ 27,36	2023/00910119
		2022 COMPL	R\$ 32,95	2023/00910118
2018/007213	958309	2018	R\$ 1.961,81	2023/00910130
		2019	R\$ 2.208,63	2023/00910129
		2020	R\$ 2.281,12	2023/00910128
		2021	R\$ 2.347,98	2023/00910127
		2022	R\$ 2.592,51	2023/00910126
		2023	R\$ 2.821,26	2023/00910125

		2018 COMPL	R\$ 62,84	2023/00907157
		2019 COMPL	R\$ 66,09	2023/00907156
	667418	2020 COMPL	R\$ 72,43	2023/00907155
		2021 COMPL	R\$ 78,26	2023/00907154
		2022 COMPL	R\$ 93,71	2023/00907153
2020/015077		2018	R\$ 218,05	2023/00907163
		2019	R\$ 240,13	2023/00907162
	958282	2020	R\$ 248,02	2023/00907161
	930202	2021	R\$ 255,28	2023/00907160
		2022	R\$ 281,87	2023/00907159
		2023	R\$ 333,82	2023/00907158
	958259	2018	R\$ 198,53	2023/00905399
		2019	R\$ 215,93	2023/00905398
2020/025734		2020	R\$ 223,02	2023/00905397
		2021	R\$ 229,56	2023/00905396
		2022	R\$ 253,46	2023/00905395
		2018	R\$ 114,45	2023/00907175
		2019	R\$ 122,99	2023/00907174
2021/034430	958283	2020	R\$ 127,03	2023/00907173
202 1/004400	330203	2021	R\$ 130,74	2023/00907184
		2022	R\$ 144,36	2023/00907182
		2023	R\$ 157,10	2023/00907170

1 1	,	1	1 1	1
		2018	R\$ 12,55	2023/00907181
		2019	R\$ 14,19	2023/00907180
	958284	2020	R\$ 14,65	2023/00907179
	300204	2021	R\$ 15,08	2023/00907185
		2022	R\$ 16,65	2023/00907183
		2023	R\$ 18,12	2023/00907176
		2018 COMPL	R\$ 221,04	2023/00902885
		2019 COMPL	R\$ 35,37	2023/00902883
2022/154105	710457	2020 COMPL	R\$ 71,63	2023/00902884
		2021 COMPL	R\$ 77,87	2023/00902882
		2022 COMPL	R\$ 94,12	2023/00902881
		2018 COMPL	R\$ 66,17	2023/00912396
		2019 COMPL	R\$ 70,08	2023/00912394
	795225	2020 COMPL	R\$ 72,37	2023/00912393
		2021 COMPL	R\$ 74,50	2023/00912389
		2022 COMPL	R\$ 107,85	2023/00912388
		2018 COMPL	R\$ 301,86	2023/00912402
		2019 COMPL	R\$ 336,58	2023/00912401
2022/257173	795224	2020 COMPL	R\$ 372,92	2023/00912400
2022/201110		2021 COMPL	R\$ 383,86	2023/00912399
	<u></u>	2022 COMPL	R\$ 423,83	2023/00912398
		2018	R\$ 389,21	2023/00912411
		2019	R\$ 433,67	2023/00912410
	958324	2020	R\$ 447,90	2023/00912409
	956324	2021	R\$ 461,03	2023/00912408
		2022	R\$ 509,04	2023/00912407
	ļ	2023	R\$ 579,72	2023/00912406

	050005	2018	R\$ 187,87	2023/00912419
		2019	R\$ 212,43	2023/00912418
		2020	R\$ 219,40	2023/00912417
	958325	2021	R\$ 225,83	2023/00912416
		2022	R\$ 249,35	2023/00912415
2022/257173		2023	R\$ 286,42	2023/00912414
2022/23/1/3	 	2018	R\$ 187,87	2023/00912426
		2019	R\$ 212,43	2023/00912425
	958326	2020	R\$ 219,40	2023/00912424
	930320	2021	R\$ 225,83	2023/00912423
		2022	R\$ 249,35	2023/00912422
		2023	R\$ 286,42	2023/00912421
		2018	R\$ 448,60	2023/00909960
		2019	R\$ 496,55	2023/00909959
	958300	2020	R\$ 512,85	2023/00909958
	930300	2021	R\$ 527,88	2023/00909987
2023/016396		2022	R\$ 582,86	2023/00909991
		2023	R\$ 634,29	2023/00909955
		2018	R\$ 431,53	2023/00909976
	958302	2019	R\$ 477,24	2023/00909975
		2020	R\$ 492,90	2023/00909974



		2021	R\$ 507,35	2023/00909989
		2022	R\$ 560,19	2023/00909993
		2023	R\$ 609,62	2023/00909971
		2018 COMPL	R\$ 618,20	2023/00906193
		2019 COMPL	R\$ 535,96	2023/00906192
2023/035921	617139	2020 COMPL	R\$ 1.463,57	2023/00906191
		2021 COMPL	R\$ 569,78	2023/00906190
		2022 COMPL	R\$ 629,11	2023/00906189
	958276	2018	R\$ 460,71	2023/00906994
		2019	R\$ 477,52	2023/00906993
2023/037192		2020	R\$ 493,20	2023/00906992
		2021	R\$ 507,65	2023/00906991
		2022	R\$ 523,01	2023/00906990
		2023	R\$ 592,80	2023/00906845

Nova Iguaçu, 21 de setembro de 2023

LUIS C. BARONI

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

ld. 06154/2023

#### **INFRAESTRUTURA**

#### PORTARIA SEMIF Nº 054 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 044/CPL/2023, firmado com a empresa ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo administrativo nº 2020/033.694, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação, no bairro Jardim Nova Era, Nova Iguaçu/RJ.

- ADRIANO DA COSTA MACHADO Matrícula 60/714.290-4
- ISMAR GALHARDO DO NASCIMENTO NETO Matrícula 60/721.192-3
- GILBERTO FERREIRA Matrícula 1372

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data 22/09/2023

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 06155/2023

#### SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### **CPLMOS**

### AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 008/CPL/23

PROCESSO: 2022/172.940

REQUISITANTE SEMIF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXEĆUÇÃO DE SISTEMA DE PREVEN-ÇÃO A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA ESCOLA MU-NICIPAL PERA FLOR, SITUADA NA RUA IRENE, 201 – PRADOS VERDES - NOVA IGUAÇU/RJ, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFI-CADO DE APROVAÇÃO ASSISTIDO JUNTO AO

CBMERJ.

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, os engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEMIF, procederam a análise técnica no envelope de proposta, bem como, nas planilhas orçamentárias. Após a análise, sagrou-se vencedora do certame a empresa 01 — ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, atendendo a todos os requisitos do Edital, sendo a mesma considerada CLASSIFICADA.

INFORMAÇÕES: telefone (21) 2666-4924 email: <u>cplnovai-guacu@gmail.com</u>, ou no site <u>www.novaiguacu.rj.gov.br</u> no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 25/09/2023

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM PRESIDENTE CPLMOS/SEMUG SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ld. 06156/2023

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/CPL/2021.

PROCESSO: 2021/023.366 CONTRATO Nº 042/CPL/2021. TERMO ADITIVO Nº: 02.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa CS BRASIL

FROTAS S.A

OBJETO: renovação do prazo de vigência do contrato nº 042/CPL/2021, contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 78.597,36 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.02.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99



FONTE DE RECURSOS: 1500

NOTA DE EMPENHO Nº: 04043/2023-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017 e suas respectivas

alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do

termo aditivo

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Nova Iguacu, 25 de setembro de 2023.

### ELAINE MEDEIROS Secretária Municipal de Assistência Social

ld. 06157/2023

### EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/044482

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, a Comissão de Seleção designada pela Portaria n.º 044/SEMAS/2023, de 27 de junho de 2023, reuniu-se para a primeira sessão pública do Chamamento Público n.º 007/2023, a fim de receber os envelopes de proposta e de habilitação das organizações da sociedade civil (OSC), com abertura do primeiro envelope, conforme item 12.1 ao 12.4 do Edital.

**OBJETO:** O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme condições especificadas no Edital e no Anexo I, parte integrante do Edital.

**CREDENCIAMENTO:** Manifestou-se para o credenciamento a organização da sociedade civil:

1- AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS AS-SISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA.

**ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Foram entregues os envelopes de proposta e habilitação pela organização da sociedade civil credenciada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei  $n.^{\circ}$  13.019/2014 c/c Decreto Municipal  $n.^{\circ}$  11.252/2018.

**DATA DA SEGUNDA SESSÃO:** Ficou designada a segunda sessão para o <u>dia 27/09/2023, às 10:00h</u>, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) localizada na Rua Doutor Luiz Guimarães, n.º 956, Centro, Nova Iguaçu/RJ, ficando a organização da sociedade civil credenciada previamente cientificada em sessão pública.

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2023.

MICHAEL DOUGLAS CORDEIRO FERREIRA Presidente da Comissão de Seleção

ld. 06158/2023

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2021/041769

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO BUSCA ATIVA

VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2001; 08.244.5042.2179

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1660 FNAS - 1500 RP

NOTA DE EMPENHO: 27/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº

4.929/2021

DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
ASSESSOR TÉCNICO DE BUSCA ATIVA	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	4.100,00	01/09/2023
	TOTAL	R\$ 4.100,00	

### ELAINE MEDEIROS Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 06159/2023

#### **EDUCAÇÃO**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
466/2022	JOSENEIDE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR II
468/2022	EMILAINE APARECIDA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR II
469/2022	ALINE RANGEL LIMA MASCARENHAS	PROFESSOR II
470/2022	DEUZIMAR FELIPE DA CRUZ	PROFESSOR II
472/2022	MARIA ELISABETH MACHADO BAR- BOSA	PROFESSOR II
473/2022	ADRIANA DE ASSIS TAVARES	PROFESSOR II



474/0000	RENATA	SAMPAIO	MOREIRA	COUTI-	PROFESSOR II
474/2022	NHO				

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 18/09/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 06160/2023

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	DATA INI- CIAL DA CONTRATA- ÇÃO	DATA DA DESISTÊN- CIA	CONTRA- TADO	CARGO
321/2022	06/05/2022	20/09/2023	ELIZETE VENTURA DE SOUTO	PROFESSOR I – GEOGRAFIA
120/2022	18/04/2022	20/09/2023	SANDRA LU- CIA DOS REIS NASCI- MENTO	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 20/09/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 06161/2023

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
100/2023	ESTEFANI GREICE LOPES DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
102/2023	LAÉCIO SISNANDO LEONEL	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
103/2023	SABRINA FERNANDES GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/09/2023 com término em 21/09/2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando ao a Logiclação viganto

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

#### MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 06162/2023

#### **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 50/01.0026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Fundação e pareceres da Controladoria e Procuradoria da FENIG, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é aquisição de toner e cartuchos para atender às necessidades da FUNDAÇÃO EDUCA-CIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJU-DICAÇÃO do seu objeto em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR GLOBAL
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	01, 02, 03, 04, 05 e 06	R\$ 4.830,00
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	07, 08, 09, 10 e 11	R\$ 11.002,50



#### ITEM FRACASSADO

12

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO Presidente da FENIG

ld. 06163/2023

#### **INFRAESTRUTURA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/007.961
CONTRATO: 045/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ECOPONTES - SISTEMAS ES-

TRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NO BAIRRO TINGUÁ, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 290 (DUZENTOS E NOVENTA)

DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR: R\$ 1.898.093,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

FONTE DE RECURSO: 17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE

CRÉDITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

**NOTA DE EMPENHO:** 04009/2023

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/007.961 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/CPL/23, TOMADA DE PREÇOS, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ÇOLO.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 06164/2023

#### **SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/002.959 TERMO ADITIVO: 001

**CONTRATO:** 010-C/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JX CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO № 010-C/CPL/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 13/10/2023.

VALOR: R\$ 443.254,68 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.02.15.452.5021.2040

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.99

**ORIGEM DOS RECURSOS**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

**NOTA DE EMPENHO**: 03995/2023

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/002.959, COM FULCRO NOS ARTIGOS 57, INCISO II, 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 06165/2023

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/002.959 TERMO ADITIVO: 001 CONTRATO: 010-D/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E GMC - GERENCIAMENTO

DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO LTDÁ.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 010-D/CPL/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 10/10/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.948.568,98 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).



PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.02.15.452.5021.2040

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.99

**ORIGEM DOS RECURSOS**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

**NOTA DE EMPENHO**: 03994/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/002.959, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 06166/2023

SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

#### **CISBAF**

#### **RATIFICO**

RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023, em favor de: PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.246.620/0001-29. O valor da contratação é de R\$ 46.070,56 (Quarenta e seis mil e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Diploma legal aplicado: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Nova Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

ROSANGELA BELLO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 06167/2023